



Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

90027/2024

CONTRATANTE (UASG)

240104

OBJETO

Aquisição de peças e acessórios de informática para manutenção preventiva e corretiva do parque computacional do INT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 45.021,60

DATA DA SESSÃO

De 13/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	
	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6.	HABILITAÇÃO	9
7.	CONTRATAÇÃO	100
	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90027/2024

(Processo Administrativo n.º 01240.000097/2024-76)

Torna-se público que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, representado pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT, sediado na Avenida Venezuela, 82, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por meio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00 - Horário Brasília

Link: Portal de Compras do Governo Federal - - https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço por item Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de peças e acessórios de informática para manutenção preventiva e corretiva do parque computacional do INT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo <u>aplicativo</u> <u>Compras.gov.br.</u>

- 2.1.3.Os documentos referentes a esta contratação serão disponibilizados e poderão ser visualizados no site do INT, através do link: https://www.gov.br/int/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/contratacao-direta.
- 2.1.4.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5.sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos referentes a esta contratação deverão ser enviados por meio eletrônico via internet para o e-mail: dispensa.eletronica@int.gov.br .
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.5.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na

- ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato <u>OU</u> aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Contratação, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I Termo de Referência

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA № 90027/2024

9.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

Marcia Gomes de Oliveira Coordenadora Geral de Administração do Instituto Nacional de Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 01240.000097/2024-76

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
04/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	carolina.schutt

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e acessórios de informática para manutenção preventiva e corretiva do parque computacional do INT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SSD SATA, CAPACIDADE DE 960GB Capacidade: 960GB., Formato 2.5; Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); GARANTIA de 12 meses. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: SA400S37/960G, ou equivalente ou superior	454121	Unidade	10	334,72	3.347,20
2	SSD SATA, CAPACIDADE DE 480GB Capacidades: 480GB; Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Compatível com versões anteriores; GARANTIA de 12 meses. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: A400, ou equivalente ou superior	449232	Unidade	20	187,71	3.754,20
3	SSD M.2 NVME, CAPACIDADE DE 1TB PCIE Capacidades: 1TBLeitura; Fator de forma: M.2 2280; Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe; GARANTIA de 12 meses. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: NV2S /1000G, ou equivalente ou superior	431985	Unidade	10	400,83	4.008,30
4	MONITOR 24" IPS 75HZ FULL HD Tipo de tela: LED IPS; Qualidade: Full HD; Alimentação: Bivolt; Tamanho de tela:	478639	Unidade	10	1.165,61	11.656,10

	24 POL; Entradas: HDMI e Display Port; Ajuste: Ajuste de Altura; Frequência: 75Hz; GARANTIA de 12 meses. Modelo de Referência: SAMSUNG - Modelo: LF24T450FQLMZD, ou equivalente ou superior					
5	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS Aplicação: Limpeza de Microcomputador; Apresentação: Spray de 300 ml/200 g.	367204	Unidade	10	18,24	182,40
6	PASTA TÉRMICA Aplicação: Informática; Características Adicionais: Condutividade Térmica (W/m-K): > 1,22; Formato: Pote de 50g.	368322	Unidade	5	26,33	131,65
7	FITA DAT LTO5 Tipo: Fita magnética para backup e armazenamento de dados LTO 5; Capacidade nativa de dados: 1.5 TB; Capacidade comprimida de dados: 3.0 TB; Taxa de transferência nativa: 140 (MB/s); Taxa de transferência comprimida: 280 (MB/s); Espessura da fita: 6.4 µm; Comprimento da fita: 846 m; Número de trilhas: 1280; Memória do cartucho: 8.160 bytes; Função WORM: Opcional; Função encriptar; Função particionamento; Durabilidade: 30 anos; GARANTIA de 12 meses.	410948	Unidade	50	205,43	10.271,50
8	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 1X, SUPORTE LOW PROFILE 10/100/1000 Padrão: Pci-Express; Velocidade Transferência: 10/100/1000 MB/S; Interface: 32 bits PCI-E; Compatibilidade: Sistemas Operacionais Compatíveis — Windows Server 2012, 2008 R2, 2003— Windows 7, 8, 10 e 11; GARANTIA de 12 meses.	462602	Unidade	10	57,18	571,80
9	MEMÓRIA SO-DIMM DDR4 16GB 2666MHZ Capacidade: 16GB; Tipo: SODIMM DDR4; Voltagem: 1.2 Volts; ;Especificações de Velocidade: PC4-2666; Frequência: 2666MHZ; Latência: CL 19; GARANTIA de 12 meses. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: KF426S15IB1/16, ou equivalente ou superior	471998	Unidade	15	286,43	4.296,45
10	MEMÓRIA DIMM DDR4 16GB 2666MHZ Capacidade: 16 GB; Frequência: 2666 MHz; Tipo: DIMM DDR4; Latência CAS: CL16; Voltagem: 1.2 Volts;; Quantidade de pinos: 288; GARANTIA de 12 meses. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo:	471998	Unidade	15	253,28	3.799,20

	KF426C16BB/16, ou equivalente ou superior					
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX Potência real: 400W; Faixa de Frequência de Entrada 50~60Hz; Modelo: Atx; Faixa de tensão de entrada 110-240V; Tensão Saída: 12 V; Aplicação: Microcomputador; REAL BIVOLT; GARANTIA de 12 meses.	275232	Unidade	10	251,43	2.514,30
12	FITA PARA ROTULADORA BROTHER Material: Plástico Adesivo; Tipo da fita: térmica;; Comprimento: 8 metros; Largura: 12mm; Cor da fita: branca; Cor da letra: preta; Aplicação: Rotulador Eletrônico Marca Brother, Mod. Pt-80.	385615	Unidade	10	48,85	488,50

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser adquiridos com definições e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Havendo divergência da especificação técnica do CATMAT do COMPRASNET com a descrição do bem constante neste Termo de Referência., vale a especificação deste último.
- 1.7. Os bens fornecidos devem ser novos, sem uso. Não devem ser reformados ou recondicionados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ALINHAMENTO AO PCA 2024						
Item Descrição						
DFD 37/2023	Aquisição de peças e Acessórios de TIC					

2.3. O objeto da contratação também está alinhado ao Planos Estratégico e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do INT, conforme demonstrado abaixo:

	ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS							
ID	Objetivos Estratégicos	Documento						
OE11	Promover a Gestão Efetiva dos Processos Internos	Plano Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia						

	ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2024							
Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada						
Sustentação de serviços de TIC	N10	Contratação de serviço continuado de sustentação do ambiente computacional (para desenvolver as atividades de sustentação de TI é necessário realizar as aquisições de peças, pois o contrato vigente não contempla a aquisição de material de reposição)						

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6° Edição, Setembro/2023):
 - 4.1.1. Só será admitida a oferta de bens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;
 - 4.1.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);
 - 4.1.3. Que sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Venezuela, 82 sala 312 Saúde, CEP 20081-312 Rio de Janeiro RJ.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11, apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, devem possuir garantia de 12 (doze) meses do fabricante contra defeitos de fabricação.

- 5.5. O período de garantia do fabricante deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo do bem.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.021,60 (quarenta e cinco mil e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão: 0001

II - Unidade: 240104

III - Fonte: 1000

IV - Programa de Trabalho: 233856

V - Elemento de Despesa: 339030.17

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
Integrante Requisitante
José Luiz Arruda Dias
Assistente em C&T
SIAPE 1207194

(Assinatura Eletrônica)
Integrante Técnico
Carolina Schutt Torrescasana
Tecnologista
SIAPE 1361331

(Assinatura Eletrônica)
Integrante Administrativo
Sidnei Brum da Silveira Filho
Técnico em C&T
SIAPE: 2054561

Autoridade Máxima da Área de TIC

(Assinatura Eletrônica)
Ricardo Ferreira Vieira de Castro
Coordenação de Tecnologia da Informação, Estratégia e Qualidade
SIAPE 0662772

Aprovo,

Autoridade Competente

(Assinatura Eletrônica)

Marcia Gomes de Oliveira

Coordenadora Geral de Administração

SIAPE 1361334



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Schutt Torrescasana, Tecnologista**, em 04/07/2024, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Arruda Dias**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 04/07/2024, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Brum da Silveira Filho, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 04/07/2024, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Ferreira Vieira De Castro, Coordenador de Tecnologia da Informação, Estratégia e Qualidade, em 05/07/2024, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12043090** e o código CRC **1629CD32**.

Referência: Processo nº 01240.000097/2024-76 SEI nº 12043090

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240.000097/2024-76

2. Descrição da necessidade

Aquisição de peças e acessórios de informática para manutenção preventiva e corretiva do parque computacional do INT.

2.1. Motivação/Justificativa

Os materiais solicitados são necessários para viabilizar a sustentação, a evolução e a manutenção do parque computacional do INT, para que este se mantenha em perfeito funcionamento, garantindo os processos internos que fazem uso da tecnologia da informação e comunicação.

Os componentes de informática possuem um tempo de vida útil limitada, sendo necessário sua substituição ou que tenham sua capacidade somada aos atuais itens compatíveis em especificação, garantindo assim a funcionalidade dos equipamentos computacionais usados pelos colaboradores do INT no desempenho de suas atribuições.

Logo, esta aquisição se faz necessária para garantir que o serviço de suporte técnico de TIC seja realizado de modo apropriado, mantendo a qualidade e eficiência no atendimento das necessidade e /demandas dos diversos setores do INT, bem como, suportar o negócio fim da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Carolina Schutt Torrescasana
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	José Luiz Arruda Dias

4. Necessidades de Negócio

Entre as diversas atividades que envolvem a missão institucional da divisão de TIC do INT, está a de sustentar, evoluir e manter do parque computacional do INT, e esta aquisição viabilizará :

- Reparar os equipamentos computacionais, aumentando sua vida útil e gerando economia de recursos financeiros;
- Sustentar a estrutura já disponível, bem como possibilitar a expansão da capacidade operacional dos equipamentos e melhoria de desempenho;
- Atualizar os recursos tecnológicos disponíveis aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência, produtividade e segurança;
- Garantir a manutenção dos serviços essenciais de suporte em recursos de TIC para o INT;
- Mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade da prestação de serviços do INT decorrentes de problemas técnicos e
 /ou de segurança nos equipamentos.

5. Necessidades Tecnológicas

- Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas, de pesquisa e extensão do INT;
- Oferecer compatibilidade tecnológica com softwares da atualidade e demais hardwares;

Manter a compatibilidade das especificações descritas, visando um maior ciclo de vida útil dos equipamentos.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Legais

A contratação deverá estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

6.2. Requisitos Temporais

A Entrega dos bens deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo INT.

6.3. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os bens devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- Que sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Priorizar, no que couber, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

6.4. Requisitos de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6º Edição, Setembro/2023):

- Só será admitida a oferta de bens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.5. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Os bens devem possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.

O período de garantia do fabricante deverá ser de 12 (doze) meses a ser contado a partir da data de recebimento definitivo do bem.

6.6. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual por serem bens de entrega imediata.

6.7 Outros Requisitos Aplicáveis

Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação.

Não serão aceitos itens usados, remanufaturados ou de demonstração.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Foi feito um levantamento do histórico de chamados dos últimos 3 anos para identificação da especificação e quantidade de itens necessários para a garantia da qualidade e eficiência dos serviços de TIC, para o período de 2024/2025, conforme abaixo indicado:

	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
--	------	-----------	--------	---------	------------

1	SSD SATA, CAPACIDADE DE 960GB Capacidade: 960GB., Formato 2.5; Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: SA400S37/960G, ou equivalente ou superior	454121	Unidade	10
2	SSD SATA, CAPACIDADE DE 480GB Capacidades: 480GB; Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Compatível com versões anteriores. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: A400, ou equivalente ou superior	449232	Unidade	20
3	SSD M.2 NVME, CAPACIDADE DE 1TB PCIE Capacidades: 1TBLeitura; Fator de forma: M.2 2280; Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: NV2S/1000G, ou equivalente ou superior	431985	Unidade	10
4	MONITOR 24" IPS 75HZ FULL HD Tipo de tela: LED IPS; Qualidade: Full HD; Alimentação: Bivolt; Tamanho de tela: 24 POL; Entradas: HDMI e Display Port; Ajuste: Ajuste de Altura; Frequência: 75Hz. Modelo de Referência: SAMSUNG - Modelo: LF24T450FQLMZD, ou equivalente ou superior	478639	Unidade	10
5	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS Aplicação: Limpeza de Microcomputador; Apresentação: Spray de 300 ml /200 g.	367204	Unidade	10
6	PASTA TÉRMICA Aplicação: Informática; Características Adicionais: Condutividade Térmica (W/m-K): > 1,22; Formato: Pote de 50g.	368322	Unidade	5
7	FITA DAT LTO5 Tipo: Fita magnética para backup e armazenamento de dados LTO 5; Capacidade nativa de dados: 1.5 TB; Capacidade comprimida de dados: 3.0 TB; Taxa de transferência nativa: 140 (MB/s); Taxa de transferência comprimida: 280 (MB/s); Espessura da fita: 6.4 μm; Comprimento da fita: 846 m; Número de trilhas: 1280; Memória do cartucho: 8.160 bytes; Função WORM: Opcional; Função encriptar; Função particionamento; Durabilidade: 30 anos.	410948	Unidade	50
8	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 1X, SUPORTE LOW PROFILE 10 /100/1000 Padrão: Pci-Express; Velocidade Transferência: 10/100/1000 MB/S; Interface: 32 bits PCI-E; Compatibilidade: Sistemas Operacionais Compatíveis – Windows Server 2012, 2008 R2, 2003—Windows 7, 8, 10 e 11.	462602	Unidade	10
9	MEMÓRIA SO-DIMM DDR4 16GB 2666MHZ Capacidade: 16GB; Tipo: SODIMM DDR4; Voltagem: 1.2 Volts; ; Especificações de Velocidade: PC4-2666; Frequência: 2666MHZ; Latência: CL 19. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: KF426S15IB1/16, ou equivalente ou superior	471998	Unidade	15
10	MEMÓRIA DIMM DDR4 16GB 2666MHZ Capacidade: 16 GB; Frequência: 2666 MHz; Tipo: DIMM DDR4; Latência CAS: CL16; Voltagem: 1.2 Volts;; Quantidade de pinos: 288 Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: KF426C16BB/16, ou equivalente ou superior	471998	Unidade	15
11	Fonte de alimentação ATX Potência real: 400W ; Faixa de Frequência de Entrada 50~60Hz; Modelo: Atx; Faixa de tensão de entrada 110-240V; Tensão Saída: 12 V; Aplicação: Microcomputador; REAL BIVOLT.	275232	Unidade	10
12	Fita para Rotuladora Brother Material: Plástico Adesivo; Tipo da fita: térmica;; Comprimento: 8 metros; Largura: 12mm; Cor da fita: branca; Cor da letra: preta; Aplicação: Rotulador Eletrônico Marca Brother, Mod. Pt-80.	385615	Unidade	10

8. Levantamento de soluções

Visando garantir a atualização do parque tecnológico da instituição foram analisadas as seguintes possibilidades:

- Cenário 1 Aquisição de peças e acessórios de informática a fim de prolongar a vida útil dos equipamentos atuais;
- Cenário 2 Aquisição de novos equipamentos.

A substituição de certos componentes dos equipamentos, após o término da garantia dos mesmos e a manutenção preventiva periódica dos equipamentos pode elevar consideravelmente seu ciclo de vida, conforme o uso.

Vale ressaltar que as manutenções e atualizações para extensão da vida útil dos equipamentos são realizada pela unidade de TIC da instituição, com garantia de qualidade e segurança.

Logo, para este levantamento levamos em consideração a possibilidade da aquisição de novas peças e acessórios para prolongar a vida útil dos equipamentos já existentes e a possibilidade de aquisição de 30 novos computadores com características similares de memória e HD das peças estimadas para esta aquisição.

9. Análise comparativa de soluções

Pata esta análise, foi feito um levantamento do custo estimado para os dois cenários, na ferramenta de pesquisa de preços do site compras.gov.br e também em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Considerando as soluções analisadas para a solução de atualização do parque tecnológico computacional da instituição observouse que:

CENÁRIO 1 - Aquisição de peças e acessórios de inforática fim de prolongar a vida útil dos equipamentos atuais

Custo Estimado: R\$ 40.000,00

Vantagens

- Atualizações dos equipamentos garantindo compatibilidade com os softwares atuais;
- Possibilidade de reaproveitamento de uma maior quantidade de equipamentos;
- Garantia de qualidade e segurança nas extensões realizadas pela unidade de TIC;
- Reaproveitamento de equipamentos para atividades de menor processamento.
- Gasto inferior comparado com a aquisição.

CENÁRIO 2 - Aquisição de 30 novos computadores

Custo Estimado: R\$ 165.000,00

Vantagens

- Equipamentos com cobertura de garantia;
- Atualização do processador;
- Facilidade nas atualizações de segurança.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

O 'Cenário 2 - Aquisição de novos equipamentos,', foi considerado inviável devido a questões financeiras e operacionais, citadas na análise comparativa de soluções e custos.

A aquisição de novos equipamentos não se mostra vantajosa quando é possível a extensão da vida útil dos equipamentos com garantia de qualidade e segurança.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Esta comparação foi realizada para confirmar a vantagem da aquisição de insumos para realizar as manutenções necessárias nos equipamentos e assim garantir que os serviços continuarão funcionando de forma satisfatória.

	ESTIMATIVA DE TCO AO LONGO DOS ANOS									
Cenário	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	TOTAL
 Aquisição de peças e acessórios de informática a fim de prolongar a vida útil dos equipamentos atuais 	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00
2 - Aquisição de novos equipamentos.	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

- SSD SATA, capacidade de 960GB Devido à aquisição de computadores padrão "mini" nos últimos anos, é necessário a compra de SSD SATA 960GB" para substituição de dispositivos avariados, sem disponibilidade de reposição ou contrato de garantia, em fim de vida útil que podem acarretar perda de dados prejudicando o andamento das atividades de trabalho dos colaboradores do INT, Além de significativamente mais rápido do que um HD, menos propensos a falhas mecânicas tornando uma opção mais confiável a longo prazo;
- SSD SATA, capacidade de 480GB Devido à aquisição de computadores padrão "mini" nos últimos anos, é necessário a compra de SSD SATA 480 GB" para substituição de dispositivos avariados, sem disponibilidade de reposição ou contrato de garantia, em fim de vida útil que podem acarretar perda de dados prejudicando o andamento das atividades de trabalho dos colaboradores do INT, Além de significativamente mais rápido do que um HD, menos propensos a falhas mecânicas tornando uma opção mais confiável a longo prazo;
- SSD M.2 NVMe, capacidade de 1TB PCIe Devido à aquisição de computadores padrão "mini" nos últimos anos, é necessário a compra de SSD M.2 1TB" para substituição de dispositivos avariados, sem disponibilidade de reposição ou contrato de garantia, em fim de vida útil que podem acarretar perda de dados prejudicando o andamento das atividades de trabalho dos colaboradores do INT, Além de significativamente mais rápido do que um HD, de fácil instalação não requerem cabos ou conectores adicionais, menos propensos a falhas mecânicas tornando uma opção mais confiável a longo prazo;
- Monitor 24" IPS 75hz Full HD Devido à aquisição de computadores padrão "mini" nos últimos anos, é necessário a compra de monitores 24" IPS 75hz Full HD" para substituição de dispositivos avariados, sem disponibilidade de reposição ou contrato de garantia, em fim de vida útil que podem acarretar perda de dados prejudicando o andamento das atividades de trabalho dos colaboradores do INT e em caso de falhas dos equipamentos atuais pode ajudar a garantir a continuidade do trabalho e evitar interrupções nas suas tarefas e demandas;
- Limpa Contatos Elétricos A aquisição do Limpa Contato pode trazer vários benefícios para a área de Tecnologia da Informação, incluindo a manutenção de equipamentos eletrônicos, economia de tempo de manutenção dos computadores, redução de problemas de conexão, prevenção de falhas em equipamentos de missão crítica e melhoria da produtividade dos funcionários;

- Pasta térmica A aquisição para o uso da pasta térmica pode trazer vários benefícios para a área de Tecnologia da Informação, incluindo a redução da temperatura do processador, melhora no desempenho, prolongamento da vida útil dos componentes, redução do ruído e economia de energia.;
- Fita DAT LTO5 Um tipo de tecnologia de armazenamento de fita magnética usado na área de Tecnologia da
 Informação (TI) para backup e armazenamento de dados de alta capacidade. Os benefícios dessa tecnologia incluem:
 Alta capacidade de armazenamento, velocidade de transferência rápida ,durabilidade, possuem recursos avançados de
 segurança, como criptografia de dados e controle de acesso, o que ajuda a proteger as informações armazenadas contra
 acesso não autorizado e perda de dados;
- Placa de Rede PCI-Express 1x, suporte Low Profile 10/100/1000 Devido a problemas em placas dentro do parque do INT, estamos solicitando a aquisição de novas placas PCI para substituição de dispositivos avariados, sem disponibilidade de reposição ou contrato de garantia, em fim de vida útil que podem acarretar perda de dados prejudicando o andamento das atividades de trabalho dos colaboradores do INT, é uma excelente opção para quem precisa de uma conexão Ethernet rápida e estável em sua máquina, oferecendo velocidade, estabilidade, compatibilidade e de fácil instalação;
- Memória SO-DIMM DDR4 16GB 2666MHz Devido à aquisição de computadores padrão "mini" nos últimos anos, é
 necessário a aquisição memórias SO-DIMM para possibilitar a substituição de dispositivos avariados que não possuem
 reposição e contrato de garantia. A falta deste componente para substituição pode inutilizar o equipamento causando
 perda de produtividade ou continuidade dos trabalhos dos colaboradores do INT;
- Memória DIMM DDR4 16GB 2666MHz Devido à aquisição de computadores padrão "mini" nos últimos anos, é
 necessário a aquisição memórias DIMM para possibilitar a substituição de dispositivos avariados que não possuem
 reposição e contrato de garantia. A falta deste componente para substituição pode inutilizar o equipamento causando
 perda de produtividade ou continuidade dos trabalhos dos colaboradores do INT;
- Fonte de alimentação ATX A fonte de alimentação é um componente crítico para o funcionamento do computador. Uma fonte de alimentação de qualidade garante uma alimentação constante e segura. A substituição das fontes defeituosas evitará oscilações que podem causar danos aos demais componentes do computador e reduzirá o consumo elétrico do sistema;
- **Fita para Rotuladora Brother** A fita para rotuladora é um item necessário para gerar as etiquetas e rótulos através da rotuladora Brother. Estas etiquetas e rótulos são utilizados na identificação de cabos de rede dentro do CPD, equipamentos de rede e infraestrutura técnica geral, e controles internos. Sem a fita para rotuladora, não é possível utilizar o equipamento.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 40.000,00

Para estimar o custo total da contratação foi feito um levantamento na ferramenta de pesquisa de preços do site compras.gov.br e também em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

ITEM	DESCRIÇÃO	САТМАТ	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SSD SATA, CAPACIDADE DE 960GB Capacidade: 960GB., Formato 2.5; Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: SA400S37/960G, ou equivalente ou superior	454121	Unidade	10	330,00	3.300,00
2	SSD SATA, CAPACIDADE DE 480GB Capacidades: 480GB; Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Compatível com versões anteriores. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: A400, ou equivalente ou superior	449232	Unidade	20	160,00	3.200,00

3	SSD M.2 NVME, CAPACIDADE DE 1TB PCIE Capacidades: 1TBLeitura; Fator de forma: M.2 2280; Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: NV2S /1000G, ou equivalente ou superior	431985	Unidade	10	280,00	2.800,00
4	MONITOR 24" IPS 75HZ FULL HD Tipo de tela: LED IPS; Qualidade: Full HD; Alimentação: Bivolt; Tamanho de tela: 24 POL; Entradas: HDMI e Display Port; Ajuste: Ajuste de Altura; Frequência: 75Hz. Modelo de Referência: SAMSUNG - Modelo: LF24T450FQLMZD, ou equivalente ou superior	478639	Unidade	10	980,00	9.800,00
5	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS Aplicação: Limpeza de Microcomputador; Apresentação: Spray de 300 ml/200 g.	367204	Unidade	10	20,00	200,00
6	PASTA TÉRMICA Aplicação: Informática; Características Adicionais: Condutividade Térmica (W/m-K): > 1,22; Formato: Pote de 50g.	368322	Unidade	5	30,00	150,00
7	FITA DAT LTO5 Tipo: Fita magnética para backup e armazenamento de dados LTO 5; Capacidade nativa de dados: 1.5 TB; Capacidade comprimida de dados: 3.0 TB; Taxa de transferência nativa: 140 (MB/s); Taxa de transferência comprimida: 280 (MB/s); Espessura da fita: 6.4 µm; Comprimento da fita: 846 m; Número de trilhas: 1280; Memória do cartucho: 8.160 bytes; Função WORM: Opcional; Função encriptar; Função particionamento; Durabilidade: 30 anos.	410948	Unidade	50	160,00	8.000,00
8	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 1X, SUPORTE LOW PROFILE 10/100/1000 Padrão: Pci-Express; Velocidade Transferência: 10 /100/1000 MB/S; Interface: 32 bits PCI-E; Compatibilidade: Sistemas Operacionais Compatíveis – Windows Server 2012, 2008 R2, 2003– Windows 7, 8, 10 e 11.	462602	Unidade	10	40,00	400,00
9	MEMÓRIA SO-DIMM DDR4 16GB 2666MHZ Capacidade: 16GB; Tipo: SODIMM DDR4; Voltagem: 1.2 Volts; ;Especificações de Velocidade: PC4-2666; Frequência: 2666MHZ; Latência: CL 19. Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: KF426S15IB1/16, ou equivalente ou superior	471998	Unidade	15	300,00	4.500,00
10	MEMÓRIA DIMM DDR4 16GB 2666MHZ Capacidade: 16 GB; Frequência: 2666 MHz; Tipo: DIMM DDR4; Latência CAS: CL16; Voltagem: 1.2 Volts;; Quantidade de pinos: 288 Modelo de Referência: KINGSTON - Modelo: KF426C16BB/16, ou equivalente ou superior	471998	Unidade	15	350,00	5.250,00
11	Fonte de alimentação ATX Potência real: 400W; Faixa de Frequência de Entrada 50~60Hz; Modelo: Atx; Faixa de tensão de entrada 110-240V; Tensão Saída: 12 V; Aplicação: Microcomputador; REAL BIVOLT.	275232	Unidade	10	200,00	2.000,00
12	Fita para Rotuladora Brother Material: Plástico Adesivo; Tipo da fita: térmica;; Comprimento: 8 metros; Largura: 12mm; Cor da fita: branca; Cor da letra: preta; Aplicação: Rotulador Eletrônico Marca Brother, Mod. Pt-80.	385615	Unidade	10	40,00	400,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A melhor e mais viável solução para o Instituto Nacional de Tecnologia (INT) é viabilizar a sustentação, a evolução e a manutenção do parque computacional para que este se mantenha em perfeito funcionamento, da forma mais eficiente possível.

A continuidade deste serviço demanda uma gama de bens e serviços auxiliares, que requerem materiais de informática diversos que possuem um tempo de vida útil limitada, sendo necessário sua substituição.

Neste sentido, a aquisição desses materiais (peças e acessórios de informática) faz-se necessária, como forma de garantir que a especificação funcional do serviço de suporte técnico seja realizada de modo mais apropriado, garantindo as atividades necessárias para a continuidade dos serviços de tecnologia da informação do INT, sem os quais pode ficar comprometido o atendimento das demandas dos usuários do Instituto, causando sérios prejuízos em nossa da rede de computadores.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A substituição de certos componentes dos equipamentos, após o término da garantia dos mesmos e a manutenção preventiva periódica dos equipamentos pode elevar consideravelmente seu ciclo de vida.

Logo, conforme demonstrado nas análises, a aquisição dos materiais (peças e acessórios de informática) com o fim de prolongar a vida útil dos equipamentos se mostra mais vantajosa economicamente ao longo do tempo.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Atender as necessidades mais atuais de TIC demandados pela áreas da Instituição;
- Disponibilidade de atendimento de Serviço de Informática aos diversos usuários do INT;
- Otimização no uso dos recursos e serviços de TI do INT;
- Disponibilidade de rede de computadores mais modernas e seguras;
- Garantia de suporte técnico mais eficiente e eficaz;
- Aumento da satisfação dos usuários com os serviços de TI do INT.

17. Providências a serem Adotadas

Não se aplica a esta contratação

18. Declaração de Viabilidade

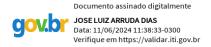
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta as demandas tecnológicas e necessárias para o funcionamento do INT, a aquisição dos materiais pretendidos mostra-se técnica e financeiramente viável.

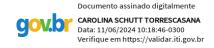
19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



JOSE LUIZ ARRUDA DIAS

Integrante Requisitante



CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA

Integrante Técnico



RICARDO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO

Autoridade Máxima da Área de TIC